



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

PARECER TÉCNICO – CGM

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Bonito/PA

ASSUNTO: Parecer conclusivo da análise do procedimento de inexigibilidade para contratação de show artístico, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonito/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230133001

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 6/2023-00009

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Eric Land visando a realização do 34º festival do dia das mães do ano 2023 do município de Bonito/PA.

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

I – PRELIMINAR

A Controladoria Geral do Município de Bonito/PA, por meio de servidor nomeado para exercer o cargo de Controlador Geral, através do Decreto nº 054/2022-GAB.PREF., que abaixo subscreve, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas, que tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautados nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames literais do art. 37 da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Observa de antemão que eventuais possíveis irregularidades, quando insanáveis, em procedimentos administrativos, licitatórios, orçamentários e financeiros serão encaminhados em denúncia ao Ministério Público. Também serão comunicados os Órgãos de Controle Externo sobre eventuais irregularidades, conforme observância do art. 74, IV CF/88 e previsão legal do art. 54 e incisos da Lei Orgânica do Município de Bonito, no Estado do Pará, respectivamente. Vejamos:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

(...)

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional
(...)

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 54. O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:
I – criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia do controle externo e regularidade à realização de receita e despesa;
(...)
IV – verificar a execução dos contratos.

Nesse ínterim, é de bom tom destacar a ressalva quanto a responsabilização solidária do Controlador Interno, está ocorrerá tão somente em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e através de abstenção de informar estes atos ao Tribunal de Contas do Município do Pará, o que, em tese, iria contra sua atribuição de apoio ao controle externo.

Adiante, destacamos que, entre as diversas competências que possui esta controladoria, cumpre a ela fiscalizar as operações realizadas pelo município no que diz respeito à sua legalidade, legitimidade e economicidade, conforme previsão legal do art. 22 da Lei Municipal N° 015/2009:

Art. 22. Ao Controle Interno de Governo, para o cumprimento da sua finalidade institucional, compete:

(...)

III – Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

Partindo desta premissa, passamos ao relatório.

II – RELATÓRIO

Trata-se de análise deste setor de Controle Interno quanto ao Processo Administrativo N° 20230133001, de inexigibilidade, que tem como objeto a contratação de show artístico do cantor Eric Land, com intuito de atender as demandas da Prefeitura Municipal da cidade de Bonito, no estado do Pará, devidamente detalhado no Termo de Referência, pela empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.244.228/0001-98**, pelo valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e com validade de doze meses.

Após análise da assessoria jurídica através de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Bonito/PA, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

III – ANÁLISE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Quanto a formalização do processo, identificamos há a apresentação da documentação necessária à regular instrução processual e que foi instaurado processo administrativo próprio para a realização do procedimento, através do Processo Licitatório Nº 6/2023-00009, atendendo assim o disposto no *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Solicitação de Despesa;
- b. Termo de Referência;
- c. Proposta da Pessoa Jurídica ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA;
- d. Documentos de qualificação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista;
- e. Despacho para a contabilidade solicitando dotação orçamentária e a respectiva indicação de recursos;
- f. Apresentação da dotação orçamentária e financeira;
- g. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- h. Autorização do Gestor Municipal para abertura do procedimento;
- i. Autuação do processo administrativo pelo presidente da comissão permanente de licitação;
- j. Portaria Nº 003-B/2022-GAB.PREF., com nomeação da comissão permanente de licitação e o seu presidente;
- k. Razão da escolha e justificativa da contratação e preço;
- l. Despacho do processo para parecer jurídico;
- m. Minuta do contrato;
- n. Parecer jurídico;
- o. Despacho do processo para parecer do Controle Interno.

Em cumprimento da exigência legal prevista no art. 38 da Lei nº 8.666/93, foi exarado parecer jurídico sobre o processo administrativo nº 20230133001 / Inexigibilidade 6/2023-00009, que opinou favoravelmente pela procedência da inexigibilidade e conseqüente prosseguimento do feito, atestando a legalidade dos atos praticados até este momento processual.

Após análise e emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município de Bonito/PA, os autos do processo foram encaminhados para este Controle Interno para manifestarmos sobre os procedimentos até aqui adotados com a finalidade de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas no que diz respeito à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade, que são, entre outras, competência desta Controladoria, conforme dispositivo de lei supracitado no tópico preliminar.

O que se afere dos autos do processo administrativo nº 20230133001 que ora nos debruçamos é que versa sobre a contratação de show artístico a ser realizado no festival de dia das mães, para a Prefeitura Municipal de Bonito/PA, como observado no Termo de Referência anexado ao processo. No mesmo termo, o Gestor Municipal, sr. Michel Assad, fundamenta, justifica e subscreve a contratação sob a égide da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

inexigibilidade de licitação amparado no art. 25, III da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a contratação de profissionais do setor artístico.

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é um dos pré-requisitos para celebração de contratos com a Administração Pública, conforme exposto acima, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado. Em relação à documentação e capacidade técnica da empresa, verifica-se nos autos que há Contrato Social devidamente assinado e alinhado às informações oferecidas na proposta; CNPJ da empresa; RG e CPF do sócio proprietário; Certidão Negativa de Débitos emitida pela SEFIN Recife/PE, válida; Certidão de Regularidade Fiscal, com validade até 12/06/2023; Certidão Negativa da PGFN, com validade até 06/06/2023; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, com validade até 06/06/2023; Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 31/03/2023; Balanço Patrimonial; Certidão Judicial Negativa emitida pelo TJ/PE, com validade até 25/03/2023; Certificado de Registro da Marca; Notas Fiscais de Serviço prestados à Prefeitura de Pernambuco; Diversas Declarações Unilaterais e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

No que diz respeito à instrução processual, identificamos que o sr. Rafael Aguiar Mendonça, presidente da comissão permanente de licitação e responsável pelo processo e procedimentos administrativos o fez, bem como reuniu e anexou a documentação necessária para o andamento do feito. Identificamos ainda que há consta fundamentação e justificativa da contratação, subscritos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Rafael de Aguiar Mendonça.

No que tange à dotação orçamentária prevista para a despesa, identifica-se que ela foi demonstrada através da resposta de dotação orçamentária e financeira emitida e subscrita pelo departamento de contabilidade do município e anexado ao processo com às seguintes informações:

Órgão 08.01:	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Funcional Programática 133920021:	2.093 – Apoio ao Dia das Mães.
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Subelemento:	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros-PJ
Fonte de Recursos:	15000000

IV – MANIFESTAÇÃO

Ante o exposto, este Controle Interno **manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito** e conseqüente formalização contratual. Quanto a publicação, conforme disposto no art. 61, parágrafo único e a ratificação, conforme art. 26, *caput*, ambos da Lei 8.666/93, deve-se proceder com a publicação em imprensa oficial e ratificação da autoridade competente, observados os prazos, considerando a eficácia do ato. Observar a nomeação de fiscal do contrato conforme disposto no art.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

67 da Lei 8.666/93. Ademais, observar a publicação no Mural de Licitações do TCM/PA através do Portal dos Jurisdicionados, conforme Instrução Normativa Nº 22/2021-TCM/PA.

Segue os autos para a Comissão Permanente de Licitação para demais procedimentos cabíveis.

É a manifestação. Salvo melhor juízo.

Bonito/PA, 23 de março de 2023

ARMANDO
BARREIROS E
SILVA

Assinado de forma digital
por ARMANDO BARREIROS E
SILVA
Dados: 2023.03.23 12:56:02
-03'00'

Armando Barreiros e Silva
Controlador Geral do Município
Decreto nº 054/2022-GAB.PREF